

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CCAF**

RESOLUÇÃO Nº 341, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Aprova o reajuste das bolsas de Iniciação Científica Junior – ICJr, Iniciação Científica e Tecnológica – ICT, Mestrado – ME, Doutorado – DO e Pós-doutorado-POSDOC, altera a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da Fapes e dá outras providências.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 03ª Reunião Ordinária realizada em 25 de julho de 2024.

CONSIDERAÇÕES

Considerando que o gasto público na formação de recursos humanos de alto nível é um investimento estratégico de mais alta relevância para o desenvolvimento econômico do País. Na moderna sociedade do conhecimento, é imprescindível a existência de profissionais qualificados para a ciência e a tecnologia.

Considerando que há décadas o Brasil compreendeu a importância das políticas voltadas para esse objetivo. Não é por acaso que hoje dispõe de um amplo sistema de programas de pós-graduação e uma apreciável rede de centros de pesquisa.

Considerando que a sustentabilidade desse sistema depende diretamente de sua capacidade de seguir atraindo pessoal com elevada competência e disponibilidade de dedicação aos estudos/pesquisa e à investigação.

Para tanto, é fundamental que lhes sejam asseguradas as necessárias condições de vida acadêmica e pessoal. É nesse sentido que se entende a concessão de bolsas de estudos, pesquisa, extensão e inovação, atividade em que se destaca, no nível estadual, a Fapes. Para que essas bolsas cumpram suas efetivas finalidades, contudo, é preciso que seus valores reais sejam preservados ao longo do tempo.

Para isso é preciso, ao menos, manter o poder de compra dessas bolsas. Essa a razão da presente Resolução de reajuste, cujo objetivo é compensar os efeitos corrosivos da inflação.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar reajuste dos valores das bolsas de Iniciação Científica Junior – ICJr, Iniciação Científica e Tecnológica – ICT, Mestrado – ME, Doutorado – DO e Pós-doutorado-POSDOC, Anexo I desta Resolução.

§1º Os reajustes serão aplicados as bolsas concedidas no âmbito dos seguintes programas:

I - Programa de Iniciação Científica Júnior do Espírito Santo – Pesquisador do Futuro – PICJr;

II - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do estado do Espírito Santo – PIBICES;

III - Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação - PROCAP;

IV - Programa Fixação e Aperfeiçoamento de Doutores no Espírito Santo – PROFIX;

§2º Em relação às bolsas referidas no §1º, a presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 1ª de agosto de 2024.

Art. 2º Fica alterado o item 10.3.2.'b', da Resolução nº 313/2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

b) alteração entre modalidades e níveis de bolsas, bem como eventual reajuste de valor definido pela Fapes, obedecidas as condições previstas no edital específico e desde que não haja aumento de despesa no projeto aprovado, bem como para a Fapes/Funcitec.

Art. 3º Observadas as regras e procedimentos do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, os coordenadores dos projetos beneficiados poderão solicitar o reajuste dos valores das bolsas concedidas no âmbito de seus projetos, não mencionadas no §1º. Essa solicitação deve ser feita sem acréscimo de recursos financeiros ao projeto aprovado, por meio do remanejamento dos recursos financeiros existentes.

Art. 4º Fica alterado o item 5.3., da Resolução nº 313/2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que passa a incluir o subitem 5.3.2. com a seguinte redação:

5.3.2. O bolsista fará jus ao recebimento da mensalidade da bolsa, desde que tenha executado o Plano de Atividades por no mínimo 16 (dezesesseis) dias no mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

Art. 5º Aprova a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da Fapes, Anexo I desta Resolução.

Art. 6º Altera a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da Fapes, Resolução CCAF nº 324/2023, que será republicada no site da Fapes.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de julho de 2024.

Rodrigo Varejão Andreão
Presidente do CCAF

RESOLUÇÃO Nº 341, DE 31 DE JULHO DE 2024.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA FAPES

Bolsas para Formação de Recursos Humanos no país			
Bolsas	Nível	Sigla	Valor (R\$)
Iniciação Científica eTecnológica	-	ICT	800,00
Iniciação Científica Júnior	-	ICJr	400,00
Pós-Graduação	Mestrado	ME	2.900,00
	Doutorado	DO	4.050,00
Pós-doutorado	-	POSDOC	6.500,00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 31/07/2024 14:53:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/07/2024 14:53:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA RIBEIRO PATARO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KTK7Z5>